

“EXECUÇÃO” DE ALIMENTOS
(provisórios ou definitivos por sentença de outra comarca)

REQUERENTE:

* Documento de Identidade e/ou Carteira de Trabalho, CPF, comprovante de endereço, número de telefone(s) e comprovante de renda, declaração de Imposto de renda ou isenção;

REQUERIDO (PARTE CONTRÁRIA):

* Nome e endereço residencial e profissional;

* Documentos que comprovem ou indiquem a profissão e a possibilidade do réu pagar a pensão (Carteira de Trabalho, contracheque, facebook etc.);

DO FILHO:

* Certidão de Nascimento do(s) filho(s);

* Número da conta e da agência ou cartão bancário (ou cópia) para depósito de pensão alimentícia, se tiver conta;

* Se o filho tiver 16 e 17 anos, tem que trazer o filho;

* Se o filho tiver 18 anos completo, ele que tem que entrar com o processo;

DO PROCESSO:

* Cópia da petição inicial, termo de audiência e/ou acordo e/ou sentença que fixou ou homologou o valor dos alimentos;

Número e senha do processo;

* Caso na decisão esteja previsto pagamento de escola, material escolar, plano de saúde dentre outros, é preciso trazer os boletos de pagamento ou declaração assinada pelo credo informando o valor.

Salienta-se que durante o atendimento poderão ser solicitados outros documentos necessários para o ajuizamento da ação.

Obs.: Caso alguma prova esteja em celular, pendrive, redes sociais etc, é preciso trazer o documento impresso.

Obs.: Documentos originais ou Cópias Autenticadas.

Dúvidas : 129 Alô Defensoria



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Atendimento e Petição Inicial

REQUERIDO (PARTE CONTRÁRIA):

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE/ESTADO: _____ **CEP:** _____

TELEFONE:(____) _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE/ESTADO: _____ **CEP:** _____

ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____

TELEFONE(____) _____ / (____) _____